

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 17/2017. **Assunto:** Impugnação dos Termos do Edital.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia

elétrica, para o levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção, montagem do prontuário de instalações elétricas bem como procedimentos técnicos de segurança a serem realizados na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A."

Impugnante: RF LIMA MARTINS PROJETOS ME

Preliminarmente, se verifica que o próprio Edital no item 18, faculta aos interessados no certame a interposição de Impugnação ao edital e interposição de recursos, que vise esclarecimentos ou impugnação do termos do edital, **realizada tempestivamente pela impugnante.**

1. DA ANÁLISE E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:

A impugnante argui que o edital menciona e solicita erroneamente em seus itens 5.1, 5.2, e 5.3 o documento "Certidão de Registro ou Inscrição da licitante, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-AM..." não devendo ser discriminado ou restrito por estado ou localidade.

Julgamos procedente o argumento da impugnante, ressalvando que os itens mencionados não são do edital, mas sim do Anexo 1- Termo de Referência e anexo 2 – Documentos para habilitação.

Providenciamos errata com os devidos ajustes e publicada no sitio oficial da PRODAM e do Licitações –e do Banco do Brasil.



2. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em consonância com a legislação disciplinadora das licitações, resolve-se:

- a) Acatar a impugnação formulada pela Impugnante RF LIMA MARTINS PROJETOS ME, nos termos da resposta acima expressa;
- b) Prorrogar, as datas do certame, na forma abaixo:
 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/09/2017 a 26/10/2017;
 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2017 às 11:00h, de Brasília;
 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2017 às 15:00h, de Brasília.

Manaus, 10 de outubro de 2017.

Kleper Osorio Nunes Pregoeiro

